



## LEI Nº 1.158/2022

“Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terra à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, destinada à construção de novo Prédio Escolar no Distrito de Itamarati, para sediar o Colégio Estadual, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terra pertencente ao município, conforme matrícula nº 926, situada no Distrito de Itamarati, à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.937.065/0001-00.

**Art. 2º** - O imóvel a ser doado situa-se no bairro Cesar Borges, no Distrito de Itamarati, com área total de 6.613m<sup>2</sup> (seis mil e seiscentos e treze metros quadrados) e perímetro de 390,21m (trezentos e noventa metros e vinte e um centésimo de metro), conforme Memorial Descritivo Sintético anexo.

**Art. 3º** - A área, objeto da doação, terá destinação específica para a construção de um novo Prédio Escolar, para sediar o Colégio Estadual que contemplará o Ensino Médio em tempo integral.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA** - Estado da Bahia, 24 de maio de 2022.

**JUNILSON BATISTA GOMES**  
Prefeito

**SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO**  
Secretário Mun. de Administração  
Dec.002/2021